



2025/798

25.4.2025

DECISÃO (UE) 2025/798 DO CONSELHO

de 14 de abril de 2025

relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo sobre Comércio Digital entre a União Europeia e a República de Singapura

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 5,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 27 de junho de 2023, o Conselho autorizou a Comissão a abrir negociações com a República de Singapura para um acordo sobre disciplinas de comércio digital. A Comissão negociou, em nome da União, o Acordo sobre Comércio Digital entre a União Europeia e a República de Singapura («Acordo»).
- (2) O Acordo é um acordo moderno e autónomo que complementará o Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura ⁽¹⁾, com compromissos ambiciosos e vinculativos em matéria de comércio digital. O Acordo reforçará a proteção dos consumidores em linha, proporcionará segurança jurídica às empresas, garantirá fluxos de dados fiáveis e eliminará os obstáculos injustificados ao comércio digital, em conformidade com a política de comércio digital da União que visa contribuir para a transformação digital da União Europeia e para a sua segurança económica.
- (3) Por conseguinte, o Acordo deve ser assinado.
- (4) A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados foi consultada nos termos do artigo 42.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾ e emitiu parecer em 21 de março de 2025,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É autorizada a assinatura, em nome da União, do Acordo sobre Comércio Digital entre a União Europeia e a República de Singapura ⁽³⁾, sob reserva da celebração do referido Acordo.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 14 de abril de 2025.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

⁽¹⁾ JO L 294 de 14.11.2019, p. 3, http://data.europa.eu/eli/agree_international/2019/1875/oj.

⁽²⁾ Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2018/1725/oj>).

⁽³⁾ O texto do Acordo será publicado juntamente com a decisão relativa à sua celebração.